

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2008**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2008**

**OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UNAÍ (MG) – CONSEP.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA REINEIROS**

**RELATOR: VEREADOR JUNEI MARTINS**

### **Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador José Maria Reineiros, autuado sob o n.º 030/2007, que reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí (MG) – Consep.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, determinou-se o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl.28.

### **Fundamentação**

3. Tendo em vista que não houve a apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, igualmente não há modificações substanciais a serem efetuadas no texto da proposição. Assim, em sede de redação final, ao avaliar o Projeto aprovado, sugiro apenas que se retifique a sigla “Consep”, grafada na ementa e no artigo 1º, pois de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005, “siglas formadas por quatro ou mais letras, que formem palavra pronunciável, serão grafadas como nome próprio, apenas com a primeira letra em maiúscula...”. Além dessa pequena alteração, sugiro ainda que a referida sigla seja transcrita após a frase “*Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí (MG)*” e não antes dela, como vem escrito no texto original.

4. Além das alterações acima sugeridas, vejo também a necessidade de que se acrescente entre a termo *Consep* e a expressão *sem fins lucrativos*, a expressão “*entidade civil*”, conforme consta do Estatuto Social do referido Conselho, acostado aos autos.

### **Conclusão**

5. Em face das razões expendidas opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 030/2007 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do dispositivo contido no art. 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 outubro de 2008; 64º da Instalação do Município.

VEREADOR JUNEI MARTINS  
Relator

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 030/2008

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí (MG) – Consep.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí (MG) – Consep –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 488, nesta Cidade, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais fundado em 12 de maio de 1999, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.292.873/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de outubro de 2008; 64º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ MARIA REINEIROS  
Vice-Presidente